

LEI Nº 6.590, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Altera o art. 1º da Lei nº 3.762/04, que dispõe sobre a concessão dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade ao servidor público municipal.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É alterada a redação do art. 1º da Lei nº 3.762, de 19 de janeiro de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder os Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade aos servidores públicos municipais, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valinhos, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, e suas posteriores alterações, em conformidade com as Leis Federais nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012, e nº 14.684, de 20 de setembro de 2023, bem como as Normas Regulamentadoras NR 15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 16 (Atividades e Operações Perigosas), aprovadas pela Portaria Mb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, ou outras que venham a substituí-las.”

Art. 2º A Gratificação de Risco de Morte devida aos integrantes da Carreira de Guarda Civil Municipal, não poderá ser acumulada com o adicional de Periculosidade e Insalubridade.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Valinhos,
14 de março de 2024, 128º do Distrito de Paz,
69º do Município e 19º da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA

Secretário de Administração em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4.095/24 – PMV.

Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6324-91E9-1622-0BFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO REGIS ZANI (CPF 168.XXX.XXX-76) em 14/03/2024 13:45:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA (CPF 290.XXX.XXX-70) em 14/03/2024 13:57:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE AUGUSTO FRANCISCO URBINI (CPF 283.XXX.XXX-03) em 14/03/2024 14:10:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 14/03/2024 14:41:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6324-91E9-1622-0BFD>